



**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 09/2018, QUE ENTRE SI
FAZEM O INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO
SUL – CAMPUS CAMPO GRANDE E A
EMPRESA IDEAL SERVIÇOS LTDA - ME,
NA FORMA ABAIXO.**

**PROCESSO Nº 23347.006321.2018-30 E
23347.007872.2018-11**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, compareceram, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS CAMPO GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.673.078/0003-92, situado na Rua Taquari, 831, Bairro Santo Antônio, CEP 79.100-510, Campo Grande – MS, representado neste ato pelo Diretor Geral **DEJAHYR LOPES JÚNIOR**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal, portador da Cédula de Identidade nº 18521714, expedida pelo SSP/SP, e CPF nº 069.655.968-48, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IDEAL SERVIÇOS LTDA - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.656.408/0001-03, sediado(a) na Avenida Afonso Pena, 572, Sala 1504, Bairro Royal Park, CEP: 79031-010, em Campo Grande/MS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ADILSON JOÃO BEVILAQUA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 916.874, expedida pela (o) SSP/ME, e CPF nº 489.993.691-53 denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo Aditivo que visa a prorrogação da vigência do contrato, conforme disposto nos termos da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

(...)1.3 Objeto da Contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANT/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR Mensal
Grupo 03 – item 09 PORTEIRO (DIURNO)	Campo Grande/MS	01	DIURNO	REGIME DE 12 HORAS DE TRABALHO POR 36 DE DESCANSO - 12X36 HORAS SEMANAIS	R\$ 6.342,30

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA,
que passa a ter a seguinte redação:



“2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **01/07/2019** e encerramento em **01/07/2020**, neste ato sendo prorrogado por 12 meses, vigorando de **01/07/2020 a 01/07/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA, que passa a ter a seguinte redação:

3.1 O valor mensal da contratação de 01/07/2020 a 01/07/2021 é de R\$ 6.342,30 (seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 76.107,60 (setenta e seis mil, cento e sete reais e sessenta centavos)

3.1.1 O valor mensal da contratação de 01/01/2020 a 30/06/2020 passa a ser de R\$ 6.342,30 (seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), referente a repactuação com base na CCT/2020.

3.1.2 Sendo assim o IFMS-CG devesse ressarcir à Empresa Ideal Serviços LTDA-ME em R\$ 1.065,18 (hum mil, sessenta e cinco reais e dezoito centavos) referente ao período repactuado.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Deve ser apresentada, nos termos da cláusula sétima – GARANTIA DE EXECUÇÃO – do contrato 09/2018, renovação da garantia apresentada a este Instituto para cobrir eventuais despesas estipuladas no item citado e subitens subsequentes no valor de **R\$ 3.805,38** (três mil, oitocentos e cinco reais e trinta e oito centavos), tendo como vencimento pelo menos 90 dias após o final da vigência do contrato e seus aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 09/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.



CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Por conta da CONTRATANTE, este Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial da União, após a sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e testemunhas abaixo firmadas.

Campo Grande - MS, 29 de junho de 2020.

DEJAHYR
LOPES JUNIOR
06965596848

Assinado digitalmente por DEJAHYR LOPES
JUNIOR:06965596848
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI,
OU=AC SOLUTI Multipla, OU=09461647000195,
*OU=Certificado PF A3, CN=DEJAHYR LOPES
*JUNIOR:06965596848
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020.06.29 10:43:06
Foxit Reader Versão: 9.7.1

DEJAHYR LOPES JÚNIOR

Representante legal da CONTRATANTE

ADILSON JOAO
BEVILAQUA:4899
9369153

Assinado de forma digital por
ADILSON JOAO
BEVILAQUA:48999369153
Dados: 2020.06.26 15:36:47
-04'00'

ADILSON JOÃO BEVILAQUA

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Adrielly Marques
CPF: 040.961.801-22

Nome:
CPF: